



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 615 DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL E DE INCLUSÃO ORÇAMENTARIA, ATRAVES DO MINISTERIO DAS CIDADES AO GERENCIAMENTO FINANCEIRO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO/EXTERNO AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO, E URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS – PRO-MORADIA, CONFORME LEI AUTORIZATIVA Nº 607/2009 DE 30/12/2009, POR INTERMEDIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigentes abrir Crédito Adicional e de inclusão orçamentária, na ordem de R\$ 17.247.222,15 (Dezessete milhões, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte dois reais e quinze centavos), as especificações deste recurso dar-se-ia conforme demonstrativo financeiro concretizado em seu lançamento contábil, e ao que norteia a Lei nº 608, de 04/01/2010 - LOA em seu art. 8º, e nos aparos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e LC nº 101/2000, favor da seguinte unidade orçamentária, assim detalhadas:

FONTE 000	1.413.888,85
FONTE 027	15.833.333,30
TOTAL	17.247.222,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB

PROGRAMA DE TRABALHO: **NOVO**

2020.16.482.0097.2.XXX – PROG. DE HAB. E URBANIZAÇÃO DE ASSENT. PRECARIOS – PRO-MORADIA

ELEMENTO DA DESPESA:

NOVA	3.3.90.39.00.000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	580.555,55
NOVA	4.4.90.51.00.000	Obras e Instalações	833.333,30
NOVA	4.4.90.51.00.027	Obras e Instalações	15.833.333,30
Total			17.247.222,15

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação Adicional, são originados dos depósitos efetuados pelo Ministério das Cidades, por intermédio da caixa Econômica Federa - CEF, com a finalidade de cumprimento das ações na área de urbanização e habitação de assentamentos precários, com sua devida classificação de receita assim descrita, conforme norteia o art. 41 da lei Mor nº 4.320/64 na forma a abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo 1º - Deduzir do presente recurso será classificado na Codificação de Receita delineada na seguinte rubrica:

2114.07.00.00.00.00	Operação de Credito Interna/ Externa – Pró Moradia	15.833.333,30
----------------------------	---	----------------------

Parágrafo 2º - Reduzir da Conta Corrente de receita do ICMS - Fonte de Recurso 000, conforme demonstração abaixo:

1722.01.01.00.000.00	Cota Parte do ICMS	1.413.888,85
Total		17.247.222,1

Parágrafo 3º - Os recurso informados e no parágrafos anteriores, deveram ser compatibilizados seus lançamentos e visualizado nos relatórios contábeis e financeiro do exercício vigente, para fins de concretização de suas receitas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 24 de março de 2010.

Artur Messias
Prefeito